

**LEI Nº 6.190 DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Aderir ao Programa Federal “Mais Médicos”.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Federal “Mais Médicos”, instituído pela Lei no 12.871 de outubro de 2013, com modificações realizadas pela Medida Provisória no 1.165 de 20 de março de 2023.

Parágrafo único. O profissional médico que atuará no âmbito do Município de Getúlio Vargas será selecionado pelo Governo Federal, observado as diretrizes instituídas no Programa.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar as seguintes contrapartidas ao profissional médico selecionado a atuar no Programa Federal “Mais Médicos” no âmbito do Município de Getúlio Vargas.

§1º Auxílio-alimentação no valor mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

§2º Auxílio deslocamento no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 3º Os valores relativos as contrapartidas a cargo do Município de Getúlio Vargas serão suportadas pelas rubricas:

| Órgão | Função | Programa | Subprograma | Projeto | Rubrica | FR | Recurso Desdobramento | Valor |
|-------|--------|----------|-------------|---------|------------------|------|-----------------------|---------------|
| 10.01 | 10 | 301 | 0019 | 2.160 | 3.3.90.48.00.000 | 1500 | 040 ASPS | R\$ 10.000,00 |

Art. 4º Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, a seguinte redução orçamentária, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), assim especificado:

| Órgão | Função | Programa | Subprograma | Projeto | Rubrica | FR | Recurso Desdobramento | Valor |
|-------|--------|----------|-------------|---------|------------------|------|-----------------------|-----------|
| 10.01 | 10 | 301 | 0090 | 2.104 | 4.4.90.52.00.000 | 1500 | 040 ASPS | 10.000,00 |

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a inclusão do Programa Federal “Mais Médicos” no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamento Anual.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de agosto de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 07/08/2023.



Projeto de Lei nº 080/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 01 de agosto de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Município de Getúlio Vargas aderir ao Programa Federal “Mais Médicos”, instituído pela Lei no 12.871 de outubro de 2013, com modificações realizadas pela Medida Provisória no 1.165 de 20 de março de 2023.

O Programa visa incrementar o atendimento na atenção básica com a disponibilização de profissionais médicos para atuar nos municípios selecionados.

O Governo Federal ficará responsável pela seleção do profissional, bem como pelo repasse da remuneração, na modalidade de bolsa, cabendo ao Município de Getúlio Vargas somente o pagamento das contrapartidas de auxílio-alimentação e auxílio deslocamento.

É inegável o benefício no atendimento à população de Getúlio Vargas que a disponibilização de mais um médico, para atendimento na atenção básica, gerará no âmbito do Município de Getúlio Vargas. Também, cabe ressaltar, o ínfimo dispêndio do Município relativo as contrapartidas, no intuito de ter mais um profissional médico atuando na rede municipal de saúde.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
NILSO JOAO TALGATTI
Câmara de Vereadores
Nesta